



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



LEI Nº 870/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

		Fonte	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2023	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
707	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	890 70.000,00
TOTAL			70.000,00
TOTAL GERAL			70.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como recurso, o excesso de arrecadação, na fonte, na forma do previsto no inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Receita	Valor – R\$.
1.7.2.9.51.0.1.00.00 - Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR – Rede Proteção e Enfrentamento às Violências Contra a Mulher – Fonte 890	70.000,00
TOTAL GERAL	70.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1473



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal